



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 2/2016–CONSUNI/PPGEC

Aprova a Política de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.003600/2015-13;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, 1ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2016.

EMERSON NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura em exercício

JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

ANEXO I

**POLÍTICA DE CULTURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

1. DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DOS DOCUMENTOS QUE ORIENTAM A POLÍTICA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1.1 DA CONCEPÇÃO DA POLÍTICA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A política de Cultura da UFFS é concebida:

1) A partir das diretrizes e dos princípios do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos debates realizados com a comunidade acadêmica da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), a Política de Cultura pretende se constituir em um elo entre as demandas regionais e as atividades de Ensino e de Pesquisa. A preservação do patrimônio cultural, dos modos de fazer, da cultura alimentar, da relação entre cultura e saúde, da construção das diversas formas de saber, de toda e qualquer manifestação organizada que traduza os costumes, a identidade de um povo ou região, entre outras temáticas, são objetos levantados pela comunidade acadêmica para a orientação da Política de Cultura da UFFS. Tomando como referência o PNC, os princípios que guiam uma Política de Cultura são: liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; responsabilidade socioambiental; valorização da cultura como instrumento do desenvolvimento sustentável; democratização das instâncias de formulação das políticas culturais; responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

economia da cultura; participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais. (PNC, 2010, p. 2)

2) A Cultura é parte integrante de todo o processo educacional e da vida acadêmica, visando integrar a Extensão Universitária ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável. A cultura, entendida como processo, deve promover uma relação transformadora entre a universidade e a sociedade, fomentando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico, a interdisciplinaridade e a participação da comunidade na construção da universidade, bem como, a participação da universidade no desenvolvimento regional. De acordo com o PNC:

“A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. É dominante, na experiência histórica, a negociação entre suas diversas formações humanas e matrizes culturais no jogo entre identidade e alteridade, resultando no reconhecimento progressivo dos valores simbólicos presentes em nosso território. Não se pode ignorar, no entanto, as tensões, dominações e discriminações que permearam e permeiam a trajetória do País, registradas inclusive nas diferentes interpretações desses fenômenos e nos termos adotados para expressar as identidades. A diversidade cultural no Brasil se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória, da reflexão e da crítica. As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade”. (PNC, 2010, p. 17)

3) Tendo em vista que o PNC “reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos”, considerando “em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética”, a política da UFFS para esta área leva em conta os múltiplos elementos considerados ou não no PNC, acrescentando as variações regionais e acompanhando novas dinâmicas e reformulações críticas, introduzindo temas e significados ao conceito.

1.2 DAS DIRETRIZES ORIENTADORAS DE CULTURA

O PNC define diretrizes para as competências do Estado, entre estas, as atividades universitárias. Para isto, a formulação de uma política universitária de Cultura deve adaptar e ampliar as sugestões do PNC:

1) FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

(PNC, 2010, p. 08) A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deve estimular todas as etapas do processo indicado no PNC através de editais, chamadas de projetos e outras formas de incentivo que permitam a articulação entre a comunidade acadêmica e comunidade em geral. Também, os *campi* da UFFS devem ter autonomia para dialogar com a sociedade e propor programas, projetos e atividades culturais.

2) **PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL** de forma criteriosa, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos. (PNC, 2010, p. 08) A UFFS, neste sentido, deve promover diferentes atividades e incentivar projetos e programas voltados a grupos diversos.

3) **AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO** compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes. (PNC, 2010, p. 08) Os programas, projetos e atividades não devem restringir o acesso da comunidade por questões econômicas ou outras formas de exclusão. A UFFS não apoiará ações que estimulem o preconceito étnico-racial, discriminação social, violência de gênero ou contra pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4) **PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado. A UFFS deve incentivar programas, projetos e atividades voltadas à preservação do patrimônio material e imaterial, articulando atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que permitam a manutenção de objetos-memória e a sua difusão para a sociedade.

5) **DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES** oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais e nacionais em todo o território brasileiro e no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

mundo, assim como, promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais. (PNC, 2010, p. 08) A UFFS, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), dos *campi* e demais setores, devem criar estratégias de circulação da criação cultural dentro e fora da própria universidade, assim como aproximar os produtos e produtores culturais que se aproximem da proposta institucional da UFFS.

1.3 DOS PRINCÍPIOS DA CULTURA DA UFFS

Considerando as bases definidas na I Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE), as políticas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFFS serão orientadas pelos seguintes princípios:

- 1) Humanismo;
- 2) Pluralidade;
- 3) Justiça cognitiva;
- 4) Autonomia intelectual;
- 5) Cooperação;
- 6) Sustentabilidade;
- 7) Transformação social;
- 8) Indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; e
- 9) Interdisciplinaridade (COEPE, 2011, p.40)

1.4 DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE CULTURA DA UFFS

A Universidade Federal da Fronteira Sul busca, através da formulação de uma Política de Cultura, produzir, valorizar e divulgar a produção cultural da UFFS, da comunidade regional e as expressões universais, entendendo este processo como fundamental para a vida acadêmica. A Cultura desenvolvida pela UFFS apresentará um caráter educativo e emancipatório, integrado com a produção do conhecimento.

Objetivos, de acordo com o PNC:

- 1) “Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções.” (PNC, 2010, p. 3) Em uma região de ampla diversidade cultural, englobando povos indígenas, caboclos, colonizadores e demais grupos e etnias que compõe esta região de fronteira, torna-se necessário discutir criticamente as prioridades da UFFS;

2) Fortalecer “o acesso à arte e à cultura; estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; estimular a sustentabilidade socioambiental; (PNC, 2010, p. 3) Partindo da relação indissociável entre Ensino, Pesquisa e Extensão, é importante perceber os processos criativos que compõe o que entendemos por Cultura como fornecedor de elementos importantes para o processo educacional. Extensão e Cultura, assim como Pesquisa, não devem apenas complementar o processo educacional, mas estar em seus princípios formuladores. (COEPE, 2011, p. 40)

3) Viabilizar a “criação de infraestrutura universitária apropriada para manifestações artístico-culturais diversas” (COEPE, 2011, p. 65);

4) “Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores” (PNC, 2010, p. 3) e fornecer atividades de capacitação para comunidade acadêmica e em geral objetivando a promoção de gestão em projetos culturais;

5) Estruturar programas permanentes de arte e cultura; priorizar apoio a projetos contínuos e que atendam a diversidade da região, principalmente os grupos sociais que historicamente não tiveram acesso às expressões externas de arte e cultura, sejam elas de artes cênicas, música, atividades audiovisuais, dança ou outras.

1.5 DOS DOCUMENTOS QUE ORIENTAM A POLÍTICA DE CULTURA DA UFFS

Os documentos que orientam a política de cultura da UFFS:

- 1) Constituição Federal de 1988;
- 2) Legislação Federal: Plano Nacional de Cultura;
- 3) Estatuto da UFFS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

- 4) Política de Extensão;
- 5) Documento Final da COEPE;
- 6) Plano de Desenvolvimento Institucional;
- 7) Outros documentos institucionais da UFFS.

2 DA ORGANIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CULTURA NA UFFS

2.1 DAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Política de Cultura da UFFS sugere que os programas, projetos e atividades culturais estejam ligados à definição do FORPROEX (2011/2002), que dentre as atividades de Extensão sugere uma linha temática específica que aborda Cultura: Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social. (FORPROEX, 2011/2002)

2.2 DAS LINHAS DE CULTURA

Para fomentar uma diversidade de atividades na universidade, foi desenvolvida esta linha temática do FORPROEX, agrupando-a de acordo com as linguagens consagradas de arte e cultura:

- 1) Artes Cênicas: Promoção Teatral e Circense; Literatura;
- 2) Artes Plásticas: Promoção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas;
- 3) Música: Promoção Cultural na Área de Música; Rádio Universitária;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

4) Audiovisual: Promoção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo;

5) Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Cultura – Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Cultura e identidade: saber e fazer, os conhecimentos tradicionais, a cultura alimentar;

6) Transformação social e sustentabilidade: Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área Cultural.

2.3 CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As ações de Cultura serão classificadas em Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviço, de acordo com as definições do FORPROEX (2001/2002) que seguem abaixo:

1) Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (Cursos, Eventos, Prestação de Serviços), preferencialmente, integrando as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2) Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Quando vinculado a um programa de extensão, o projeto faz parte de uma nucleação de ações e quando não é vinculado, o projeto é considerado isolado.

3) Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos (FORPROEX, 2001/2002).

4) Evento: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, mantido ou reconhecido pela universidade, (FORPROEX 2001/2002).

5) Prestação de Serviço: é o trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.), visando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

contribuir, prioritariamente, na formação acadêmica e profissional e na qualificação do corpo docente da universidade.

De acordo com o Plano Nacional de Extensão (p. 7, 2000/2001):

“A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do ensino, pesquisa e extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da realidade e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social”. (Plano Nacional de Extensão, p. 7, 2000/2001)

6) Publicações e outros Produtos Acadêmicos: caracterizam-se como a produção de publicações (manual, jornal, revista, livro, relatório técnico, anais, outros) e produtos acadêmicos (audiovisual: filmes, vídeos; cd's, programa de rádio, programa de TV, outros), resultados das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, (FORPROEX 2001/2002).

2.3.1 Da Classificação dos Cursos de Extensão Universitária

A classificação dos cursos de Extensão Universitária e definições:

- a) presencial: curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença de professor / instrutor;
- b) a distância: curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença/supervisão de professor/instrutor (as avaliações podem ser presenciais);
- c) até 30 (trinta) horas: curso cuja carga horária é de até 30 (trinta) horas;
- d) igual ou superior a 30 (trinta) horas: curso cuja carga horária é igual ou superior a 30 (trinta) horas;
- e) iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- f) atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;
- g) treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;
- h) aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180h, destinado a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

graduados.

2.3.2 Da Classificação dos Eventos

Os eventos são classificados da seguinte maneira:

1) congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.

Realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas devem, também, ser registrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação, eventos de grande porte, como “conferência nacional de...”, “reunião anual de...”, etc.;

2) seminário: evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc.;

3) ciclos de debates: encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo, Circuito, Semana;

4) exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc. Em geral, é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento;

5) espetáculo: demonstração pública de eventos cênicos musicais: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical;

6) evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva;

7) festival: série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas;

8) outros: ação pontual de mobilização que visa um objetivo definido. Inclui campanha.